Docusign Envelope ID: [redacted]

OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 200ª EMISSÃO (IF CRA025008YL) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 18 de setembro de 2026, às 9 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 1ª Série da 200ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRA e CRA respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Mariana Cabrillano Guimaraes; Secretário(a): Vitor Lopes Duarte.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) a inclusão das sociedades abaixo no rol de contrapartes elegíveis constante do item (h) dos Critérios de Elegibilidade previstos na Cláusula 5.2 item (ii) do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como na Cláusula 10.2 item (ii), do Contrato de Cessão, para fins de aquisição de Novos Direitos Creditórios Trading no âmbito da Revolvência do Lastro, sendo certo que tais sociedades integrarão, em conjunto com as contrapartes já elencadas no item (h) da Cláusula 5.2 item (ii) do Contrato de Cessão Fiduciária, o rol de contrapartes autorizadas para fins dos Critérios de Elegibilidade, ficando as partes competentes autorizadas a formalizar o respectivo Aditamento da Garantia e eventuais aditamentos necessários aos Documentos da Operação:

- COFCO International Brasil S.A. (CNPJ nº 06.315.338/0001-19);

- DWG Agronegócios Guarda-Mor Ltda. (CNPJ nº 18.347.018/0001-20);
- Cooperativa Agrícola União do Vale (CNPJ: 58.546.338/0001-23)
- Cargil Agrícola S.A (CNPJ: 60.498.706/0001-57)
- Ouro Safra S/A (CNPJ 07.191.228/0001-55)
- Amaggi Exportação e Importação Ltda (CNPJ 77.294.254/0001-94)

(ii) A aprovação da constituição e implementação de mecanismo de **Trava Bancária**, como forma alternativa de controle e resguardo do fluxo de recursos da Operação, sobre as contas bancárias vinculadas aos contratos que integrem o lastro e/ou a garantia da Operação, mediante o direcionamento dos recursos decorrentes dos respectivos Direitos Creditórios para contas submetidas à Trava Bancária, de modo a permitir o controle e acompanhamento do fluxo financeiro da Operação. A Trava Bancária será aplicável exclusivamente às contas e aos contratos expressamente identificados nos documentos celebrados para sua implementação e, em relação a tais contas, será adotada em substituição ao envio das respectivas Notificações de Cessão Fiduciária Trading e/ou Notificações de Cessão Fiduciária Compradores, conforme aplicável, nos termos e limites aprovados nesta assembleia. Ficam a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes competentes autorizadas a praticar todos os atos e celebrar os aditamentos e demais documentos necessários à formalização e implementação do referido mecanismo.

(iii) Caso aprovado o item (ii) acima, a não decretação do Vencimento Antecipado Automático da CPR-F e do consequente Resgate Antecipado Compulsório da totalidade dos CRA previsto na Cláusula 6.1, item (i), do Termo de Securitização, em caráter irrevogável e exclusivamente para os fins e no âmbito desta deliberação da dispensa prévia do envio da Notificação de Cessão Fiduciária Trading (Cláusula 2.1) e da Notificação de Cessão Fiduciária Compradores (Cláusula 2.2) do Contrato de Cessão Fiduciária, exclusivamente com relação às contas efetivamente alcançadas pela Trava Bancária aprovada no item (ii), não caracterizando descumprimento para os fins do item (i) da Cláusula 8.1 da CPR-F.

(iv) a autorização, nos termos da Cláusula e 3.29. e 14 (ix) do Termo de Securitização, para a contratação, pela Securitizadora, de assessor legal especializado para a elaboração e formalização dos aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir as deliberações constantes dos itens acima, cujos honorários e despesas correlatas ocorrerão às expensas do Patrimônio Separado, sendo certo que tais valores serão recompostos, na forma prevista no Termo de Securitização

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, o(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, **aprovou(aram) os itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia.**

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 200ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., realizada em 18 de setembro de 2026.)

Mesa:

Assinado por: Gabriela Abate de Paula e Silva
33EF103BB9CD40E...

Gabriela Abate
Presidente

Assinado por:
566FFC35D9D84D2...

Vitor Lopes Duarte
Secretário

Assinado por: Mariana Cabrillano
E4C349F421954D6...

Assinado por: Gabriela Abate de Paula e Silva
33EF103BB9CD40E...

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Mariana Cabrillano Guimaraes

Cargo: Procuradora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva

Cargo: Procuradora

Assinado por: Natália Xavier Alencar
763C988577C5485...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

opea

ANEXO I

Lista de Presença do(s) Titular(es) dos CRA

